

PROJETO DE LEI N° 012/2020

PODER LEGISLATIVO

“INSTITUI NO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE APOIO AO IDOSO CARENTE E SUA FAMÍLIA”.

O Vereador Carlos Alberto Gomes Alves, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município o “Serviço de Apoio ao Idoso carente e sua Família”, vinculado à Secretaria de Assistência Social, destinado à implantação de espaço de convivência para pessoas carentes com idade superior a 60 anos.

Art. 2º. Através do serviço será criado espaço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para os idosos abrangidos pela lei, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. O serviço atenderá os idosos em condições de não dependência, que possuem famílias sem condições de prover cuidados durante todo o dia ou em parte dele, colocando à disposição dos mesmos:

I - Alimentação;

II - Cuidados com higiene pessoal.

III - Orientações sobre atividades diárias como vestir-se, subir e descer escadas, controlar a própria medicação e outras fazem parte do dia-a-dia do idoso.

IV - Atividades culturais e de recreação.

Art. 4º. O serviço será executado através da Secretaria de Assistência Social, com a colaboração e cooperação de outras Secretarias Municipais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º. Na regulamentação da lei, que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, o Executivo deliberará a respeito das questões técnicas para execução das ações do serviço a ser implantado.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020

Caros Edis,

Cuidar do idoso necessitado também é dever do Poder Público.

Pessoas carentes, com mais de 60 anos, precisam contar com o apoio para realização das suas atividades diárias como alimentação, cuidados com higiene pessoal, vestir-se, subir e descer escadas, controlar a própria medicação e outras atividades que fazem parte do seu dia-a-dia.

Pode o Executivo, dependendo de vontade política, criar em suas próprias dependências (adaptação de imóvel, por exemplo) um serviço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para idosos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que possuem famílias sem condições de prover cuidados durante todo o dia ou em parte dele.

Este o objetivo da nossa proposta, que tem cunho relevantemente social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES

Vereador